LEI Nº 3567, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 3547, de 30 de agosto de 2018, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente pagamento de curso de especialização em Análise de Comportamento Aplicada, para Psicóloga, servidora municipal lotada na Secretaria de Saúde.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incluídos os §§ 1º e 2º, no art. 1º, da Lei Municipal nº 3547, de 30 de agosto de 2018, com a seguinte redação:

"§ 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento a um servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de Psicólogo, escolhido através de critérios objetivos, de 1 (um) curso de Especialização *Lato Sensu* em Análise de Comportamento Aplicada (ABA), com carga horária de 720 horas/aula, voltado ao diagnóstico e tratamento do Transtorno do Espectro Autista (TEA)."

"§ 2º – Ficam ratificados todos os atos administrativos realizados pelo Poder Executivo Municipal, até a data da publicação da presente Lei, com a finalidade de dar cumprimento ao previsto no § 1º deste artigo."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Novembro de 2018.

Paulo Céar Fiates Furiati
Prefeito Municipal